

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 14/2023

Institui o Programa **RegularizAÇÃO** no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais atinentes à dignidade da pessoa humana, ao direito fundamental à moradia, à função social da propriedade, à razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem assim as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência;

CONSIDERANDO as alterações legislativas advindas com a Lei Federal nº 13.465/2017, e o Decreto Federal nº 9.310/2018, que passam a reger o procedimento da Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO os Enunciados da Carta da 3ª Reunião do Fórum Nacional Fundiário das Corregedorias Gerais da Justiça;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 144, de 25 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, orienta que as Corregedorias Gerais de Justiça adotem uma postura ativa no sentido de fomentar a regularização fundiária no âmbito de seus Estados, observando a legislação vigente e as singularidades das situações fáticas, a fim de desburocratizar e estabelecer a integração entre parceiros públicos e privados necessária para soluções viáveis e consensuais;

CONSIDERANDO os resultados alcançados com o programa Encontro Regional (Audiência Pública), pelos quais identificou-se um grande interesse da sociedade goiana na temática regularização fundiária; e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás



CONSIDERANDO a interlocução desta Corregedoria-Geral da Justiça e representantes do Município de Goiânia para o compartilhamento e ampliação de projetos já concebidos e tidos como exitosos.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Programa **RegularizAÇÃO**, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dos serviços de Registro de Imóveis estaduais, com a finalidade de fomentar, definir, coordenar, orientar, implementar, fiscalizar e dar celeridade às medidas relativas à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, assegurando o direito à titulação da propriedade dos imóveis ocupados na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 2º A regularização fundiária dos imóveis urbanos pelo Programa **RegularizAÇÃO** será efetivada mediante procedimento administrativo realizado pelos Municípios aderentes, conforme disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018, nos arts. 1.125 a 1.174 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial e demais normas em vigor.

Art. 3º Será constituído, por portaria interna da Corregedoria-Geral da Justiça, o Núcleo de Governança em Regularização Fundiária para estudo, planejamento, cronograma de atividades e resolução de questões voltadas para o procedimento de regularização fundiária urbana na modalidade REURB-S.

Art. 4º O Programa **RegularizAÇÃO** será efetivado nos Municípios que assinarem Termo de Compromisso, comprometendo-se a seguir o respectivo cronograma de execução e cumprir todas as etapas nele estipuladas.

§ 1º. Sempre que possível, integrarão o acordo e zelarão pela observância do cronograma de execução, os consórcios intermunicipais que tenham por finalidade o desenvolvimento regional e que o Município signatário faça parte.

§ 2º. O Termo de Compromisso conterá as obrigações dos seus signatários e terá duração por tempo determinado, devendo o cronograma ser



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás



divulgado e atualizado por intermédio de portaria interna do Núcleo de Governança em Regularização Fundiária ou ato da Corregedoria-Geral.

Art. 5º O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá firmar acordos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres com institutos de educação, faculdades, centros universitários ou universidades, públicas ou particulares, bem como outras entidades que possuam cursos de graduação em engenharia, arquitetura ou atividades afins ou, ainda, cursos técnicos relacionados, com a finalidade de realização de levantamento topográfico dos núcleos urbanos informais consolidados, conforme instrumento de adesão a ser aprovado pelo Núcleo de Governança em Regularização Fundiária.

Art. 6º O Programa **RegularizAÇÃO** será integrado ao cronograma dos Encontros Regionais da Corregedoria-Geral da Justiça, com o objetivo de fomentar a regularização fundiária em todas as regiões e cidades do Estado de Goiás.

Parágrafo único. O fomento à regularização fundiária dar-se-á por meio de ações informativas e de capacitações voltadas a delegatários, servidores, magistrados e agentes municipais sobre os procedimentos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no âmbito do Estado de Goiás.

Art. 7º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA REGULARIZ**AÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás

O Município de _____/GO, CNPJ n° _____, com sede na _____, representado pelo(a) prefeito(a), o Sr. (a) _____, CPF n° _____, RESOLVE formalizar o interesse em aderir ao Programa **Regulariz**AÇÃO****, instituído pelo Provimento Conjunto n° 14/2023, ao tempo em que declara que firmará o competente Termo de Adesão e Compromisso para o cumprimento das etapas a seu cargo, de acordo com o cronograma indicado pelo Núcleo de Governança em Regularização Fundiária.

_____, ____ de _____ de 2023.

Prefeito(a) do Município de _____

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA REGULARIZAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás

O Município de _____ CNPJ nº _____
_____, com sede na _____,

representado pelo(a) Prefeito(a), o Sr (a) _____, CPF nº _____, considerando o Provimento Conjunto nº 14/2023, vem perante Vossa Excelência firmar o presente Termo de Adesão e Compromisso ao Programa **RegularizAÇÃO** para a execução das exigências dispostas no art. 35 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com a finalidade de que seja expedida a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, bem assim realizada as exigências legais constantes nas demais normas aplicáveis ao caso concreto, com vista a assegurar à população carente o direito à titulação dos imóveis ocupados e o fornecimento de espaços urbanizados, de acordo com as diretrizes da legislação pertinente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Prefeito(a) do Município de _____